



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO
ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio PÚBLICO ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 96/2025. Ata de Registro de Preços nº 706/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado para o item nº 22 (pantoprazol - 20mg), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Sinergia Medicamentos Ltda. – CNPJ: 16.586.871/0002-50. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 96/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 22, constante na ARP nº 706/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando que o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, podendo ocorrer a pedido do fornecedor, na ocorrência fato superveniente de caso fortuito ou força maior; Considerando que incumbe a parte interessada, que no presente caso é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato impeditivo do cumprimento regular da relação jurídica; Considerando que o valor ofertado a título de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado é superior à média de mercado; Considerando a iminência de celebração de nova ata de registro de preços que contemple o medicamento em questão; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística favorável ao cancelamento do preço registrado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 313/2025; Defiro a solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 22 da ARP 706/2024 apresentado pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 06 de agosto de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Referência: Recurso Administrativo - Processo Administrativo nº 64/2025. Ata de Registro de Preços nº 1073/2024 - Item nº 47. Recorrente: Sinergia Medicamentos Ltda. – CNPJ: 16.586.871/0002-50. DECISÃO Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda., em face da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo nº 64/2025, que culminou no indeferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 47, constante na Ata de Registro de Preços nº 1073/2024; Considerando que a empresa solicitou o cancelamento do preço registrado, alegando que, em razão do valor de custo e do indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não é possível manter o fornecimento do item pelo preço registrado; Considerando que o cancelamento do preço registrado poderá ser efetivado a pedido do fornecedor, uma vez que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que, em que pese o erro na elaboração da proposta, a empresa demonstrou, com base nas notas fiscais apresentadas, a inviabilidade de fornecer o item pelo preço registrado; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio favorável ao pedido de cancelamento do preço registrado; Considerando a iminência de celebração de nova ata de registro de preços que contemple o item em questão; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 329/2025; Decido pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 47, constante na Ata de Registro de Preços nº 1073/2024, bem como pela aplicação de advertência a empresa Sinergia Medicamentos Ltda., tendo em que a requerente deu causa ao cancelamento. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 22 de agosto de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 214 de 30 de dezembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.578,32 às dotações do Consórcio PÚBLICO ICISMEP.] Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.578,32 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) às seguintes dotações do Consórcio PÚBLICO ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP -

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismed.mg.gov.br